



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do O

Camara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 672/2019
Data: 20/02/2019 Horário: 08:48
Legislativo - PAR 29/2019

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, por meio do Relator,** nos termos do artigo 77 do Regimento
Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei Ordinária de nº 269/18, e
Emenda de nº 17/2019, recebido em 06/12/18, de autoria do nobre Vereador
Marco Antônio da Fonseca.

Analisando o Projeto de Lei, e respectiva Emenda, que Determina que as
contas de água sejam emitidas no nome, CPF ou CNPJ do ocupante do
imóvel, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos
termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, sendo a matéria de
competência concorrente.

Assim, com a emenda,
emito parecer
favorável à sua tramitação.
Ibitinga, 18 de fevereiro de 2019.

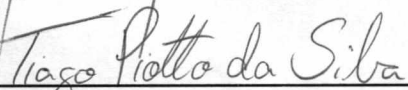


MARLOS RIBAS MANCINI
Relator

Demais Membros de Acordo:



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Presidente



TIAGO PIOTTO DA SILVA
Secretário

